

Número da reclamação	Nomes	Valor da reclamação — Marcas-ouro	Importância arbitrada — Marcas-ouro
	<i>Transporte . . .</i>	25.759:327	9.199:915
291	Manuel João Dias	520:533	97:053
293	Manuel Martins	12:271	12:271
294	Manuel Martins Santiago	6:693	6:693
295	Manuel Pires	132:190	58:219
296	Manuel Pontes	11:102	11:102
300	Manuel Ricardo Rodrigues	62:469	51:247
301	Manuel Rodrigues Caldeira Júnior	9:010	9:010
303	Manuel Teixeira dos Reis	27:888	27:888
305	Margarida Evangelista Avila	43:952	43:952
306	Margarida Evangelista Avila	62:642	51:264
307	João Inácio Amaral	606:890	105:689
310	Maria Amélia Durão	325:907	77:591
312	Maria Coelho Ribeiro Mendes	12:871	12:871
313	Maria da Conceição Nogueira Machado	19:253	19:253
314	Maria Ferreira Pinto Camacho	76:525	52:652
315	Maria Nambonde	56:055	50:605
316	Maria Vasconcelos de Ornelas	27:804	27:804
318	Maximino Martins da Silva Borges	35:329	35:329
320	Miquelina Camacho Black	8:366	8:366
321	Muene Handengue	71:617	52:162
322	Municipalidade de Mossamedes	25:015	25:015
323	Nambonde lá Tuida	63:446	51:345
324	Narciso António Lopes	211:476	66:148
325	Narciso de Freitas	74:043	52:404
326	Nicholas Siena Joanna Soveia Zwarts	20:219	20:219
327	Odonga	37:314	37:314
329	Padre Luiz Maria Audran	63:841	51:384
330	Paul Jacobus	116:080	56:608
331	Pedro Augusto Chaves	47:014	47:014
332	Peets Swarts	33:466	33:466
333	Pestana & Costa	181:087	63:109
334	Pieter Ignatius Venter	40:159	40:159
335	Pieter Hender Oosteizen	16:990	16:990
336	Pieter Ignatius Labuscagne	21:452	21:452
337	Pieter Jacob Van der Kellen	42:267	42:267
338	Pieter Van der Walt	15:518	15:518
339	Circunscrição civil da Chibia (em nome de diversos indigenas)	40:019	40:019
340	Pio Alberto Marques Miranda	225:303	67:530
342	Raquel de Almeida Coimbra	22:439	22:439
343	Raimundo Alves	20:380	20:380
344	Roberto Rodrigues Laranja	7:808	7:808
345	Rosa Coelho Magalhães	122:150	57:215
348	Serafim José Abel	250:460	70:046
349	Serafim José Abel	44:314	44:314
350	Stephanes Oosteizen	14:158	14:158
351	Susana Catreina Johana Vandermerwe	3:941	3:941
352	Varvery & C. ^a	129:394	57:939
353	Virgínia Augusta da Silva	14:279	14:279
354	Wellen Siemens	223:106	67:311
356	Wellen Van Wik	19:522	19:522
357	Tomaz de Freitas	177:271	62:727
358	Tchiatumba	15:150	15:150
359	José Gonçalves Branco	2:433	2:433
361	Elisa Pontes	8:784	8:784
362	Guilhermina	15:031	15:031
363	Artur Carvalho	62:538	51:254
364	Henrique Pretorius	128:007	57:801
365	Artur José da Silva Vilar	83:665	53:366
366	Franz Roberts	58:007	50:801
367	João Maria Rodrigues	31:792	31:792
368	José Afonso Laje	64:561	51:456
371	Johannes Franz sos Roberts	22:619	22:619
372	Frederico Ludeik	17:333	17:333
373	Cornelius Engelbbucht	86:453	53:645
374	Rosa Coelho Magalhães	122:150	57:215
375	César Paulo	12:871	12:871
376	Germano Augusto Moreira	55:337	50:534
377	Joaquim Henrique de Paiva	38:830	38:830
378	Francisco Gomes Camacho	24:541	24:541
379	António Mendonça	25:350	25:350
380	César Rodrigues Caniço	11:101	11:101
381	Alexandre António do Nascimento	545:771	99:577
	<i>Totais</i>	31.544:954	11.974:466

Secretaria Geral do Ministério das Finanças, 14 de Abril de 1938. — O Secretário Geral, *António Luiz Gomes*.

MAPA VI

Mapa das reclamações a que se refere o artigo 3.º do decreto-lei n.º 28:590, de 14 de Abril de 1938, e respectivas importâncias arbitradas.

Número da reclamação	Nomes	Valor da reclamação — Marcas-ouro	Importância arbitrada — Marcas-ouro
	<i>Prejuízos na Bélgica</i>		
17	José Cardoso Júnior	11:111	11:111
18	José Gonçalves Machado	340:00	79:000
23	Luiz Neves Alves Baptista	11:111	11:111
24	Macieira & C. ^a , Limitada	9:626	9:626
	<i>Prejuízos no mar</i>		
27	José de São Marcos	6:202	6:202
36	Parçaria Marítima Douro	422:222	87:222
	<i>Totais</i>	800:272	204:272

Secretaria Geral do Ministério das Finanças, 14 de Abril de 1938. — O Secretário Geral, *António Luiz Gomes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

De ordem superior se faz público que, segundo informa a Embaixada Britânica em Lisboa, a Convenção Internacional para a salvaguarda da vida humana no mar, assinada em Londres em 31 de Maio de 1929, foi tornada aplicável ao território da Birmânia desde 1 de Abril de 1937.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 8 de Abril de 1938. — Pelo Director Geral, *Pedro To-var de Lemos*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta Autónoma de Estradas

Decreto-lei n.º 28:591

Considerando que para a construção e reparação das estradas municipais e dos caminhos vicinais da Ilha da Madeira se torna necessário fixar certas disposições legais;

Tendo em consideração o relatório da missão técnica para o estudo do problema das estradas no Arquipélago da Madeira, elaborado pela Junta Autónoma de Estradas, e o parecer do Conselho Superior de Obras Públicas n.º 662, de 17 de Setembro de 1936, que o aprovou;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Estradas municipais da Ilha da Madeira são aquelas que, não estando classificadas como estradas nacionais, são julgadas de interesse geral para um concelho, ligando a sua sede às diferentes freguesias e povoações mais importantes e estas entre si ou às estradas nacionais.

Art. 2.º Caminhos vicinais da Ilha da Madeira são as ligações de interesse mais secundário, considerando-se como caminhos vicinais de 1.ª ordem aqueles que permitam o trânsito de automóveis.

Art. 3.º Para efeitos da execução de uma primeira fase de trabalhos, são classificadas como estradas municipais e como caminhos vicinais de 1.ª ordem as que constam dos dois mapas anexos a este decreto.

Art. 4.º As estradas municipais deverão possuir o perfil transversal das estradas nacionais tipo B, isto é, plataforma de 5 metros de largura e valetas de 0^m,50 de abertura, estabelecido no decreto-lei n.º 28:486, de 19 de Fevereiro de 1938.

Art. 5.º Os caminhos vicinais de 1.ª ordem deverão possuir o perfil transversal das estradas nacionais tipo C, isto é, plataforma de 3^m,50 e valetas de 0^m,50 de abertura, estabelecido pelo decreto-lei n.º 28:486, de 19 de Fevereiro de 1938.

Art. 6.º Os raios das curvas e as inclinações dos traínéis devem manter-se, tanto quanto possível, dentro dos limites de 12 metros e 12 por cento impostos para as estradas nacionais.

Art. 7.º Só poderão ser consideradas as estradas municipais e caminhos vicinais que possuam as caracterís-

ticas técnicas atrás estabelecidas, que constam dos mapas anexos a este decreto, e para os fins indicados nos mesmos, designadamente para efeitos de comparticipação do Estado.

§ único. Exceptuam-se as obras dentro do concelho do Funchal que, não estando classificadas nos mapas anexos a este decreto, se referem a construções ou melhorias de arruamentos dentro dos aglomerados urbanos e ainda aos acessos destes às estradas nacionais.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Abril de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

(Para ser presente à Assembleia Nacional).

Estradas municipais

Concelho	Designação	Extensão — Quilómetros	Observações
Funchal	A Transversal de S. Roque ao Monte.	3	A construir.
	B Caminho do Meio	3,5	Variantes e outros melhoramentos.
	C Monte-Corujeira de Dentro	1	A construir.
	D Monte-Curral dos Romeiros.	3	Idem.
Câmara de Lóbos . . .	1 Vila-Pedregal (estrada nacional n.º 1-1.ª)	2,8	Idem.
	2 Estreito (estrada nacional n.º 1-1.ª)-Jardim da Serra-Boca dos Namorados.	4	Idem.
Ribeira Brava	1 Estrada nacional n.º 4-1.ª-Serra de Água	0,3	Construída.
	2 Estrada nacional n.º 4-1.ª-Atabua	0,8	Para conclusão.
	3 Estrada nacional n.º 1-1.ª-Campanário.	0,2	A construir.
Ponta do Sol	—	—	—
Calheta	1 Estrada nacional n.º 1-1.ª-Rabaçal	4,7	Construída.
Pôrto Moniz	—	—	—
S. Vicente	1 Feiteiras (estrada nacional n.º 1-1.ª)-Ribeira Grande	5	A construir.
Santana	1 Faial (estrada nacional n.º 1-1.ª)-Cais da Pescaria	1,7	Idem.
	2 Santana (estrada nacional n.º 1-1.ª)-Cova da Roda-Queimadas.	7,5	A alargar e melhorar.
Machico	1 Machico-Caniçal.	4,3	A construir.
	2 Santo da Serra-Estrada nacional n.º 1-1.ª	2,4	Para conclusão.
	3 Pôrto da Cruz-Cais da Pescaria.	0,6	Construída.
Santa Cruz	1 Têrça (estrada nacional n.º 1-1.ª)-Moinho do Santo (estrada nacional n.º 2-1.ª).	7,5	Idem.
	2 Gaula (estrada nacional n.º 1-1.ª)-Águas Mansas (estrada nacional n.º 2-1.ª).	7,3	Para conclusão.
	3 Caniço (estrada nacional n.º 1-1.ª)-Camacha (estrada nacional n.º 2-1.ª)	4,5	Idem.
	4 Bom Jesus (estrada nacional n.º 1-1.ª)-Quebrada	1,4	Construída.
	5 Caniço (estrada nacional n.º 1-1.ª)-Garajau	2,2	Para conclusão.
	6 Moinho do Valente (estrada municipal n.º 1)-Cruzamento da estrada nacional n.º 2-1.ª com a estrada nacional n.º 2-2.ª	6	A construir.

Caminhos vicinais de 1.ª ordem

Concelho	Designação	Extensão — Quilómetros	Observações
Santana	1 Vila-Queimadas	4,9	Construído.
	2 Caminho Chão-Achadas da Cruz	0,6	Idem.
	3 Estrada nacional n.º 1-1.ª-S. Roque	2,3	A construir.
Machico	1 Caminho do Laranjo (Machico-Senhora do Amparo)	2	Construído.
	2 Caminho da Ribeira (Machico-Landeiros)	3,3	Idem.
	3 Caminhos de Água de Pena	0,8	Construídos.
Santa Cruz	1 Cais do Ribeiro do Moreno-Cano-Têrça.	1,1	Para conclusão.
	2 Santo da Serra (estrada municipal n.º 1) Poiso do Santo	1,3	Construído.
Ponta do Sol	1 Caminho do Ingriota	2,2	Para conclusão.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 14 de Abril de 1938. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, interino, Manuel Rodrigues Júnior.